Boletim 10

BASQUETEBOL- 30/05/2025

INFORMAÇÕES GERAIS

1. É imprescindível leitura diária dos BOLETINS. Conforme consta no Regulamento Geral dos 41º JOGOS DA PRIMAVERA 2025, os Boletins serão lançados diariamente e estarão disponíveis até às 22h00min, no site dos Jogos https://www.se.gov.br/seel . Nele cabe especial observação em possíveis alterações de locais das competições, horários e quaisquer outras mudanças que o Comitê Organizador Estadual (COE) venha a fazer;

2. Será indispensável a apresentação do documento oficial de identificação com foto do aluno/atleta, em bom estado de conservação (em sua forma original ou fotocópia colorida autenticada em cartório), antes de cada jogo, sob pena de ser vetada a sua participação na competição;

3. Caberá a instituição de ensino a responsabilidade em providenciar água (em recipiente adequado), gelo, lanche e transporte para sua equipe;

Somente o professor de Educação Física, conforme Regulamento Geral, deverá acompanhar a equipe em todo o processo da competição, não sendo permitida outra pessoa, o mesmo deverá se identificar apresentando a equipe de arbitragem carteira de registro profissional do Conselho Regional de Educação Física – CREF;

RECOMENDAÇÃO AO COLÉGIO SALESIANO E COLÉGIO SÃO PAULO

O CONJUD – Conselho de Justiça e Disciplina Desportiva Estudantil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto Estadual nº 23.967/2006, em conformidade com o disposto no Regulamento Geral dos 41º Jogos da Primavera e no Código de Justiça e Disciplina Desportiva Estudantil, vem, por meio da presente, com relação à partida da modalidade Basquetebol 5X5 masculino (15 à 17 anos), agendada para 31/05/2025, às 13h, entre as instituições de ensino supracitadas, **RECOMENDAR** às instituições que orientem a torcida, pais, demais familiares e/ou amigos dos atletas participantes da referida partida a não comparecerem ao local de competição em razão da proibição determinada no processo nº 20414/2024, que acompanha a presente recomendação.

Qualquer tentativa de participação constitui infração ao art. 80 do Código de Justiça e Disciplina Desportiva Estudantil, cuja penalidade será aplicada à torcida da instituição infratora como um todo.

Será permitido, excepcionalmente, que cada equipe esteja acompanhada de duas pessoas, que representarão a direção de cada instituição de ensino, bem como de outras duas pessoas encarregadas de fazer fotografias, vídeos, transmissões ao vivo e post em mídias sociais, desde que tais pessoas não se engajem em atos de torcida.

Solicita-se que tal medida seja observada com a devida diligência, contribuindo para o bom andamento das competições e o cumprimento dos princípios norteadores da formação integral dos(as) estudantes-atletas.

Aracaju/SE, 30 de maio de 2025

ANA CARLA DANTAS CARVALHO
Presidente do CONJUD

ANNA MARIA MENDONÇA ARAÚJO
Secretária-Geral do CONJUD